



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 529, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.03070212.007	313.2	00	130.000,00	
0201.03070212.007	312.0	13	10.000,00	
0201.03070212.007	412.0	13	100.000,00	
0702.10585752.037	313.1	00	30.000,00	
0702.10585752.037	313.2	00	30.000,00	
0902.03070212.049	311.1	00	100.000,00	
0902.13754281.014	411.0	00	120.000,00	
0902.13754282.050	312.0	00	30.000,00	
0201.03070212.007	411.0	13		110.000,00
0201.03482472.014	321.1	00		70.000,00
0501.03070212.030	412.0	00		24.000,00
0601.03070212.032	412.0	00		10.000,00
0601.03080432.034	326.1	00		10.000,00
0702.10585751.009	411.0	00		120.000,00
0702.10585752.037	312.0	00		20.000,00
0702.13764491.012	411.0	00		50.000,00
0802.16603252.044	312.0	00		20.000,00
0802.16603252.044	313.1	00		20.000,00
0902.03070212.049	325.3	00		5.000,00
0902.13754282.050	313.1	00		3.000,00
0902.13754282.050	313.2	00		6.000,00
0902.13754282.051	313.1	00		15.000,00
1101.03070212.065	311.1	00		10.000,00
1102.04150892.068	313.2	00		15.000,00
1102.04171031.017	312.0	00		10.000,00
1302.08482472.071	412.0	00		10.000,00
1302.11653611.018	411.0	00		10.000,00
1303.11462241.019	411.0	00		12.000,00
Total			550.000,00	550.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de novembro de 2001.

Carlo Buatto Junior
Prefeito